

EDITAL Nº 01/2025 PARA SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIO A EVENTOS ACADÊMICO CIENTÍFICOS DA UFMT, IFMT, UFR, UFSJ e IFMS

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.150/0001-57, com sede no *Campus* Universitário da UFMT, em Cuiabá-MT, reconhecida como Fundação de Apoio às Universidades Federais de Mato Grosso (UFMT), Rondonópolis (UFR), São João del Rei (UFSJ) e Institutos Federais de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e Mato Grosso do Sul (IFMS), neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. Dr. José Jaconias da Silva, torna público o presente EDITAL para submissão de pedidos de patrocínio para o ano letivo de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é permitir que organizadores de eventos de extensão, acadêmicos e científicos, vinculados a UFMT, IFMT, UFR, UFSJ e IFMS, submetam à apreciação da Fundação Uniselva os pedidos de patrocínio, a serem concedidos durante o ano corrente (2025), bem como dar publicidade aos patrocínios concedidos, garantindo o amplo acesso da comunidade acadêmica, a fixação das contrapartidas para cada modalidade e o estabelecimento de uma forma sistemática, eficiente e organizada no apoio a eventos acadêmicos e científicos.

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos de que tratam o presente edital são, necessariamente, privados e próprios da Fundação Uniselva, e respeitarão o limite máximo anual de até R\$ 75.000,00 (setenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o ano de 2025.

2.2. Para acesso aos recursos de patrocínio, os organizadores deverão fornecer todas as informações solicitadas no formulário digital, justificando qualquer impossibilidade de fornecimento destas informações.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. As concessões de patrocínios contemplarão:

- I - Até 30 [trinta] propostas;
- II - O valor máximo de R\$ 2.500,00 [dois mil e quinhentos reais] por proposta;
- III - Uma única proposta por evento;
- IV - Eventos a serem realizados durante o ano de 2025;
- V - A concessão do patrocínio será mediante suprimento de fundos, regidos pela regulamentação que a modalidade exige;

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1. O presente Edital abrange eventos científicos e acadêmicos relacionados à:

- a. Incentivo ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b. Sustentabilidade Ambiental;
- c. Responsabilidade Social;
- d. Diversidade e Inclusão;
- e. Incentivo à Cultura;

- f. Promoção da Cidadania;
- g. Incentivo à Educação;
- h. Benefícios para a comunidade acadêmica e para a sociedade;
- i. Consumo Sustentável.

5. DAS DESPESAS

5.1. Os patrocínios serão concedidos na forma das seguintes despesas autorizadas:

- a) Contrato com Pessoa Jurídica (prestação de serviço);
- b) Compra de material de consumo;
- c) Prêmios, presentes, brindes e decorações;
- d) Alimentação;

5.2. As seguintes despesas não são passíveis de patrocínio:

- a) Folha de pagamento de funcionários (contratos CLT), Contrato de Pessoa Física/ Profissional Autônomo e Bolsista/ Bolsa de estudo;
- b) Diárias ou ajuda de custo;
- c) Despesas de implementação (água, luz, telefone, correio, cópias, despesas bancárias etc.);
- d) Reformas, adequação de espaço físico e infraestrutura;
- e) Aquisição de material permanente e equipamentos;
- f) Shows e atrações artísticas;
- g) Hospedagem;
- h) Passagens;

6. DA SUBMISSÃO DOS PEDIDOS

6.1. Os pedidos devem ser submetidos por meio do [formulário digital](https://web.fundacaouniselva.org.br/frmPatrocinio.aspx) do Edital Uniselva Patrocínio 2025, acessível pelo link (<https://web.fundacaouniselva.org.br/frmPatrocinio.aspx>), preenchendo todos os campos obrigatórios e seguindo o cronograma estabelecido no item 14 deste edital.

6.2. Será obrigatório o envio do orçamento, respeitando o limite máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no ato do preenchimento do pedido disposto no subitem 6.1.

6.3. A submissão do pedido não garante automaticamente a concessão do patrocínio em qualquer modalidade.

7. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

7.1. Serão considerados para análise os seguintes critérios:

- I. A abrangência e impacto do evento;
- II. O histórico do projeto no qual está inserido o evento;
- III. Preferência a eventos e instituições ainda não contemplados no edital;
- IV. Uniformidade na seleção, sendo observada a quantidade de propostas submetidas por:
 - a. Instituição apoiada;
 - b. Campus;
 - c. Unidade acadêmica/ administrativa.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado conforme cronograma estabelecido no item 14 deste edital, no site da Fundação Uniselva.

8.1. Os responsáveis pelos eventos selecionados serão notificados por e-mail, no prazo de até dez dias após a divulgação dos resultados.

9. DOS PRAZOS PARA UTILIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

9.1. O patrocínio deverá ser utilizado, exclusivamente, durante o ano de 2025, a fim de justificar a concessão a que se propõe este edital, após o prazo estipulado, os recursos serão indisponibilizados.

10. DAS SOLICITAÇÕES APÓS CONTEMPLAÇÃO

10.1. As aquisições previstas no evento contemplado deverão ser solicitadas e pagas na modalidade de suprimento de fundos ou reembolso através de formulários específicos da Fundação Uniselva, observando as despesas listadas no subitem 5.1 deste edital e as regulamentações a que essa modalidade de pagamento é submetida.

10.2. Orientações específicas serão fornecidas ao responsável pelo evento no momento da notificação da aprovação descrita no subitem 8.2.

11. DA CONTRAPARTIDA DE DIVULGAÇÃO E EXPOSIÇÃO DAS MARCAS DA FUNDAÇÃO UNISELVA

11.1. Os eventos aos quais serão destinados recursos de patrocínio deverão divulgar a marca da Fundação Uniselva, observando o Manual de Identidade Visual, que constitui o Anexo I deste Edital. O manual está disponível no site da Uniselva, pelo link: <https://web.fundacaouniselva.org.br/Formularios/Identidade.aspx>.

11.2. O contemplado deve garantir a veiculação do apoio da Fundação Uniselva nas mídias sociais do evento apoiado.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedada a destinação dos recursos concedidos a título de patrocínio a finalidades diversas do objeto para o qual foi solicitado, sendo passível de responsabilização.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS

13.1. O responsável pelo evento contemplado deverá submeter a Assessoria de Comunicação da Fundação Uniselva, pelo e-mail patrocinio@uniselva.org.br, as informações do evento, com no mínimo 30 [trinta] dias de antecedência de sua realização, a fim de publicizar o apoio da Fundação Uniselva nas ações Institucionais das apoiadas.

13.2. O material promocional deve mencionar explicitamente o apoio recebido da Fundação Uniselva.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Os pedidos serão apreciados de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital	03 de fevereiro de 2025
Submissão das propostas	Até 28 de fevereiro de 2025
Análise e julgamento	Até 14 de março de 2025
Divulgação do resultado	Até 17 de março de 2025
Contratação das propostas aprovadas	18 a 31 de março de 2025
Solicitação final de aquisições	30 de novembro de 2025
Prazo final para apresentação do relatório final (prestação de contas)	19 de dezembro de 2025

15. DA COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

15.1. A fim de permitir a fiscalização, a organização do evento deve enviar a prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital. Isso inclui o preenchimento do formulário, que será enviado por e-mail, e a inclusão obrigatória de fotos e/ou documentos que demonstrem a exposição da marca da Fundação Uniselva durante o evento, conforme orientações do Manual de Identidade Visual (anexo I).

15.2. Se durante a fiscalização for constatado o descumprimento da contrapartida estabelecida (exposição da marca da Fundação Uniselva), a Fundação Uniselva se reserva o direito de notificar o responsável pelo pedido para que restitua os recursos ou valores concedidos a título de patrocínio.

15.3. A participação em futuros editais somente será permitida aos contemplados pelo presente Edital mediante a realização da prestação de contas de acordo com as especificações estipuladas neste documento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O lançamento deste Edital, bem como demais informações inerentes a ele serão divulgadas no site da Fundação Uniselva.

16.2. O presente Edital poderá ser alterado conforme a necessidade e, a critério, da Fundação Uniselva.

16.3. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva.

Cuiabá/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Diretor Geral
Fundação Uniselva